



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Veículos.
Natureza:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Prazo:	Imediato.
Data e local de Elaboração:	Piratini, 24 de junho de 2025.

1. OBJETO

O Objeto do presente TR é a **contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Veículos**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste TR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção veículo **Renault Master, Placa JAD4A58**, instalação do vidro lateral mostra-se necessária para garantir a segurança, a integridade estrutural e a adequada visibilidade durante a condução do veículo. O componente em questão apresenta avarias que comprometem a vedação, a visibilidade e o conforto térmico no interior veículo, além de não atender mais os critérios mínimos exigidos pelas normas de segurança veicular.

Considerando que o veículo é utilizado para transporte de pessoas, é imprescindível que esteja em perfeitas condições de uso, tanto para a segurança dos ocupantes quanto para a preservação do patrimônio público. A instalação de novo vidro lateral visa restabelecer as condições, assegurando o pleno funcionamento e a



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

durabilidade do veículo, bem como a continuidade dos serviços aos quais ele se destina.

Realizada três pesquisa de estimativa de preços que estão relacionadas no item 7 estas retiradas de sites oficiais de acordo com o serviço a ser realizado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto deste TR conforme descrito a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	1	Serviço	- Instalação de vidro lateral. Veículo Renault, Placa JAD4A58.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Efetuar o serviço, no prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, a contar da nota de empenho.

4.2. O prazo de vigência da contratação objeto deste TR é imediata após a autorização do setor responsável.

4.3. O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.A CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos fiscais, sociais e trabalhistas:

5.1.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.1.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.1.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Aplica-se a esta contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal 123/2022.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

Para fins da contratação pretendida, utilizou-se como parâmetros de estimativas de valores a publicação de contratações anteriormente realizadas por entes públicos, consoante com as informações extraídas de contratações anteriores, ressalta-se que são meras pesquisas de valores, afim de dar uma base, com serviços semelhantes a serem realizados.

Item	Qtd.	Un.	VL. Un. Homolog.	VL. Total Homolog.	Vendor	CNPJ/CNP
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BORDO	1,00	unidade	21000	21000		

Órgão: PM DE SÃO GEFÉ, Modalidade: Processo de Dispensa, No.: 156, Ano: 2025, Objeto: Camper e Outros Serviços, Abertura: 24/04/2025

Item	Qtd.	Un.	VL. Un. Homolog.	VL. Total Homolog.	Vendor	CNPJ/CNP
MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DE VIDRO	1,00	unidade	800,00	800,00		

Órgão: PM DE FARROUPILHA, Modalidade: Processo de Dispensa, No.: 383, Ano: 2025, Objeto: Outros Serviços, Abertura: 05/06/2025



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!

Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edição de divulgação do PDCP: 26/10/2025 Situação: Desaprovado no PDCP

Item nº 1

Descrição: MÃO DE OBRA PARA COLAR VEDRO EM NAQUINA/VESTIDO

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Simples Categoria do item de teste: Não se aplica

Incentivo produtivo federal: Não Benefício Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CNA-PAC): Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE: URS Valor unitário estimado: R\$ 360,00 Valor total estimado: R\$ 360,00

RESULTADOS

Ordem de classificação: 1º Data do resultado da homologação: 26/10/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou nº de identificação do fornecedor: 7902483/0001-60 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: RINCOIS TRULLETER

Indicador de subcontratação: Não Parte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 360,00 Valor total homologado: R\$ 360,00

Porcentagem de desconto aplicada ao critério de julgamento: 0,0000%

Fica estabelecida, que cabe ao setor de compras ou licitações a responsabilidade de apurar e definir a aceitabilidade dos valores praticados com base na consulta de preço aqui apresentada, bem como realizar novas pesquisas dentro do correlato objeto da contratação, afim de assegurar a verídica prática de valores.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A presente contratação será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelos Servidores Públicos Municipais atuantes nos locais de prestação ou entrega do objeto deste TR.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** da seguinte forma:

9.1.1. De forma integral, em até cinco dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!

Gestão 2025/2028



R. XV de Novembro, 25 – Cep 96490-000 – Piratini/RS
Tel.: (53) 99151-3236 - saude@prefeiturapiratini.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- d) Lei Orgânica do Município.

11.DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

a. Para a seleção de fornecedores a serem contatados para recebimento de fornecedores, serão preferidos aqueles que atenderem os seguintes critérios, por ordem de preferência:

- i. Fornecedores credenciados na base de dados do Município;
- ii. Fornecedores que tiverem contratado com o Município nos últimos 12 (doze) anos;
- iii. Fornecedores de conhecimento público e notório no município ou região;
- iv. Fornecedores encontrados através de pesquisa em sites oficiais de contratação pública;

b. Será realizada pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, com justificativa da escolha desses fornecedores, nos termos do Artigo 5º, IV, do Decreto 123/2022.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, através do código de despesa indicado pelo setor de contabilidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **EMPRESA GANHADORA** deverá fornecer ao Ente Público todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Será de responsabilidade da EMPRESA GANHADORA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer obrigação em relação a eles.

A EMPRESA GANHADORA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

A EMPRESA GANHADORA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas no ITEM 3.

Do descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados do Município.

Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa de 20% sobre o valor do contrato.

Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Piratini, 24 de Junho de 2025.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028

